



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Maricá  
Secretaria de Educação

**Resolução PMM/SE Nº 001/ 2020, 17 de fevereiro de 2020.**

**DISPÕE SOBRE RECADASTRAMENTO DE ALUNOS BOLSISTAS  
DOS PROGRAMAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS  
- PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições e,**

**CONSIDERANDO a Lei Nº2. 872, de 24 de junho de 2019 que dispõe sobre os Programas de Políticas Educacionais;**

**CONSIDERANDO o Decreto Nº 335, de 08 de julho de 2019 que dispõe sobre o Programa de Políticas Públicas Educacionais- Passaporte Universitário;**

**CONSIDERANDO o art. 15 do supracitado Decreto que estabelece que o descumprimento dos deveres estabelecidos acarreta o cancelamento da concessão do benefício, e**

**CONSIDERANDO que o Programa Passaporte Universitário instituiu banco de dados referente ao cadastro de alunos bolsistas,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Aprovar os procedimentos de recadastramento de alunos bolsistas dos Programas de Políticas Públicas Educacionais – Passaporte Universitário.**

**Parágrafo Único: o recadastramento é atualização cadastral de alunos bolsistas do Programa Passaporte Universitário e tem por finalidade compor e atualizar o banco de dados no Sistema de Informação e tem caráter obrigatório.**

**Art. 2º O recadastramento dar-se-á semestralmente, nos meses fevereiro e agosto e se estenderá por um período de 15 (quinze) dias.**

**Art. 3º O recadastramento deverá ser efetuado pelo aluno bolsista pelo Portal <https://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>**

**Art. 4º O processo de recadastramento compreende os seguintes procedimentos:**

- I- Acessar <https://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>, inserir e atualizar os seguintes dados/documentos:**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Maricá  
Secretaria de Educação

**a - grade de horários das disciplinas do período/ semestre a ser cursado;**

**b- comprovante de residência ( colocar ponto de referência );**

**c- telefone ;**

**d- e-mail ;**

**II- Finalizar o processo de recadastramento.**

**§ 1º Terá o benefício cancelado o aluno que, dentro do prazo previsto no art.2º da presente resolução, não efetuar o recadastramento.**

**§ 2º Os alunos bolsistas contemplados pelos Editais 007/19 e 008/19 ficam isentos de recadastramento no primeiro semestre de 2020.**

**Art. 5º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.**

**Maricá, 17 de fevereiro de 2020.**

**Adriana Luiza da Costa  
Secretária de Educação  
Matrícula 106010**